

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2005, de 19 de dezembro de 2005.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/NH, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/NH, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

§ 1º O valor subvencionado somente pode ser aplicado para o custeio das despesas decorrentes da aquisição de bens que serão objeto de sorteio na campanha "Compra Premiada", realizada pela Entidade, nos meses de novembro e dezembro de 2005, conforme plano de aplicação anexo.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º A Entidade beneficiária deve observar, no que diz respeito à prestação de contas, o que contém o Manual para Concessões de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Para atender a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.13	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1.01.02.13.02.00.013.392.0054.2.099	Subvenções a Entidades Culturais	
3.3.3.50.43	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

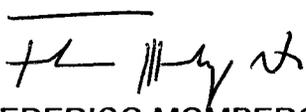
2

...
Art. 4º Fica a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT responsável pela análise da Prestação de Contas.

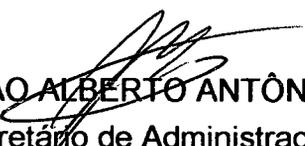
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2005.


JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal


FREDERICO MOMBERGER NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.


JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração